



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.265, DE 02 DE MAIO DE 1975.

Autoriza, em caráter condicional, o COLÉGIO ESTADUAL "ARGENIRO ANTONIO DE ARAUJO" de Posse, neste Estado, a ministrar o ensino da habilitação de Técnico em Contabilidade, a-nível de 2º Grau.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 2.09-24.138/73, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o COLÉGIO ESTADUAL "ARGENIRO ANTONIO DE ARAUJO" de Posse, neste Estado, autorizado, em caráter condicional, a ministrar, em regime de externato, nos períodos diurno e noturno, o ensino da habilitação de Técnico em Contabilidade, com a duração de 3 (três) anos em séries anuais e 2400 (duas mil e quatrocentas) horas, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 02 dias do mês de maio de 1975.

<i>Antônio José de Oliveira</i> Antônio José de Oliveira	-	Presidente
Mozart Barbosa Filho	-	Relator
José Hermano Sobrinho	-	Membro
Delson Leone	-	"
Ione Vieira Bastos	-	"
Maria Lucy Ferreira	-	"
Pe. Otto da Fonseca	-	"
Antônio Luiz Maia	-	"
Djalma Silva	-	"
Maria Cavalcante Martinelli	-	"